



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000431960

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2071198-92.2025.8.26.0000

Relator: JOÃO BATISTA VILHENA

Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado

AGRAVANTES: GOLIARDO EUCLYDES SOLIANI, IVONE SOLIANI, CARLOS CESAR SOLIANI, SILMARA CRISTINA DELBONI SOLIANI, GOLIARDO EUCLYDES SOLIANI JUNIOR E CLAUDIA ROBERTA SOLIANI

AGRAVADO: ANA LUCIA MUSSI SOARES

INTERESSADOS: ARLINDO LUIZ SOARES FILHO, ANA PAULA SOLIANI E ANTONIO BADIN PERITO AVALIADOR

JUIZ: Nome do juiz prolator da sentença Não informado

VOTO nº 208.467

Trata-se de Agravo de Instrumento tirado contra decisão que homologou os cálculos apresentados pelo exequente.

Interposto o presente agravo de instrumento, foi originalmente distribuído ao desembargador Moreira Viegas, o qual determinou a remessa a este relator em razão de manifestação anterior em embargos de declaração opostos no agravo de instrumento nº 0092458-56.2011.8.26.0000.

É O RELATÓRIO.

Identifico que houve indevida redistribuição do presente recurso a este desembargador, uma vez que, originalmente, foi distribuído sim a esta 5ª Câmara, contudo, vinculada a cadeira do desembargador Benedito Silvério, este que conheceu em primeiro lugar da causa, apreciando recurso de agravo de instrumento (AI nº 0092458-56.2011.8.26.0000), o que o tornou prevento para os seguintes e eventuais outros recursos vinculados ao mesmo processo, razão pela qual **RESTITUO OS AUTOS À PRESIDÊNCIA DA SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO PARA SER**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

REDISTRIBUÍDO AO RELATOR PREVENTO acima apontado, na verdade, hoje, ao Desembargador Moreira Viegas, que é quem substituiu o original relator na cadeira em questão.

São Paulo, 5 de maio de 2025.

JOÃO BATISTA VILHENA

Relator